



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra Longa torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Técnica e Preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

DATA: ~~30/11/2020~~ **11/12/2020**

HORÁRIO: Até 08:30 horas

1 - DA ABERTURA

1.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

DATA: ~~30/11/2020~~ **11/12/2020**

HORÁRIO: 08:30 horas.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 009, de 2014.

3 - DO OBJETO

3.1 Constitui-se objeto deste processo a contratação de empresa especializada para Desenvolvimento e Readequação do Projeto de Esgotamento Sanitário existente no Município disponibilizado pela FUNASA em 2014, mediante a



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

elaboração e atualização de Projetos de Engenharia compatibilizados ao mesmo, referente ao sistema de esgotamento sanitário do município de Barra Longa/MG, abrangendo a área urbana do Distrito Sede, conforme Anexo I.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia ~~27/11/2020~~ **08/12/2020**.

4.2 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.3. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/06.

4.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.5. As certidões descritas nos itens 4.3 e 4.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOSENVELOPES).

5 - DOS ENVELOPES

5.1 A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, devidamente lacrados, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

6 - DO CADASTRAMENTO

As licitantes que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento, até o dia: ~~27/11/2020~~ **08/12/2020**, os seguintes documentos:

6.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

6.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

443/2014.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 Habilitação Técnica

a) Prova de registro ou inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.4 Habilitação Econômico - Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima):
Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2 - Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

6.5 Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da C.F. conforme Anexo V.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

7.2 Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT”, devidamente registrada no CREA em nome do(s) profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia de contrato de prestação de serviço, ou ainda compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais para os quais os projetos serão elaborados. As visitas técnicas poderão ocorrer no período de ~~26/10/2020 a 30/10/2020~~ **30/11/2020 a 08/12/2020** e deverão ser agendadas com a Servidora Rúbia Lemos Ferreira Carneiro, através do telefone (31) 3877-5289, no horário de 9:00h às 11:00h e 13:30h às 16:00h, ou pelo e-mail meioambiente@barralonga.mg.gov.br.

d.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VIII, sob pena de inabilitação.

e) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

f) A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo IX, devidamente assinado pelo contador responsável:

ILG AC + RLP, em que:



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.:

- a) Será considerada inabilitada a licitante cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

“NOTA EXPLICATIVA: Foi realizada pesquisa para definição dos valores dos índices contábeis a serem exigidos no edital para comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes, quais sejam, os índices de Liquidez Geral (LG), para a linha de serviços do objeto a ser licitado, definindo-se, como razoável, para comprovar a aptidão financeira das empresas licitantes, que os índices atinjam valores maiores que 1,0.

7.3 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.4 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.5. Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

7.5.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 - DA “PROPOSTA TÉCNICA”

8.1 A proposta técnica será avaliada através de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos considerando-se os parâmetros estabelecidos no Quadro 01:



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

Quadro 01: Pontuação proposta técnica

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I – Experiência da licitante na elaboração de projetos de engenharia (até 45 pontos)	Tempo acima de 25 (vinte e cinco) anos	45 pontos
	Tempo acima de 15 (quinze) anos até 25 (vinte e cinco) anos	30 pontos
	Tempo acima de 10 (dez) anos até 15 (quinze) anos	15 pontos
	Tempo acima de 05 (cinco) anos até 10 (dez) anos	10 pontos
	Tempo acima de 02 (dois) anos até 5 (cinco) anos	05 pontos
	Tempo abaixo de 02 (dois) anos	02 pontos
	II – Experiência dos profissionais habilitados em projetos de engenharia (até 45 pontos)	Especialidade 1: Engenheiro Civil ou Sanitarista inscrito no CREA com experiência em elaboração de projetos de engenharia compatível com o objeto licitado, sendo 05 (cinco) pontos para cada ART e/ou CAT apresentada, sendo computado no máximo 25 (vinte e cinco) pontos nesta especialidade.
Especialidade 2: Engenheiro Elétrico inscrito no CREA com experiência em elaboração de projetos de engenharia compatível com o objeto licitado, sendo 05 (cinco) pontos para cada ART e/ou CAT apresentada, sendo computado no máximo 10 (dez) pontos nesta especialidade.		
Especialidade 3: Engenheiro Ambiental inscrito no CREA com experiência em elaboração de projetos de engenharia compatível com o objeto licitado, sendo 05 (cinco) pontos para cada ART e/ou CAT apresentada, sendo computado no máximo 10 (dez) pontos nesta especialidade.		
III – Cursos realizados pela equipe técnica (até 10 pontos)	Doutorado, serão contabilizados 03 (três) pontos para o documento apresentado, considerando apenas um certificado para este item.	10 pontos
	Mestrado, serão contabilizados 02 (dois) pontos para o documento apresentado, considerando apenas um certificado para este item.	
	Pós-Graduação, será contabilizado 01 (um) ponto para cada documento apresentado, podendo atingir no máximo 05 (cinco) pontos para este item.	

8.2 Será considerada tecnicamente habilitada a licitante que obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos dentre possíveis 100 (cem) pontos disponíveis.

8.3 A **experiência da licitante** na elaboração de projetos de engenharia (Item I) correspondente ao tempo, em anos de atuação na execução de serviços com



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

8.3.1 Para fins de comprovação de experiência, o licitante deve apresentar declaração, atestado, certidão ou contrato emitido pelo respectivo órgão público ou pessoa jurídica de direito privado à qual presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto licitado, emitidos em papel timbrado com informações de endereço e telefone e firmadas com a devida identificação, no mínimo, por nome e cargo ou função, período de vigência, bem como o nome da licitante.

8.4 A **experiência do profissional** no setor público ou privado na elaboração de projetos de engenharia (Item II) corresponde à atuação e execução de serviços, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, será comprovada através da apresentação das ART's e/ou CAT's dos serviços executados que deverão ser compatíveis com o objeto licitado.

8.4.1 Todos os documentos apresentados para a obtenção de pontuação da equipe técnica poderão se referir ao(s) sócio(s), empregado(s), ou contratado(s), devendo ser comprovado obrigatoriamente o vínculo do profissional junto à empresa mediante apresentação de contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho, ficha de empregado, atestado, certidão ou declaração que comprove que integra(m) o quadro de funcionários, compromisso do(s) indicado(s), caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação, ou outro documento hábil que comprove o vínculo, e no caso do(s) sócio(s) mediante apresentação do contrato social e todas as alterações contratuais registradas ou contrato social consolidado, ou outro documento hábil que comprove o vínculo.

8.4.2 Além de comprovar o vínculo do profissional, a proponente deverá apresentar a respectiva certidão de regularidade de cada profissional emitida obrigatoriamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob pena de não ser pontuado no quesito ao que fora apresentado.

8.5 Para pontuação do item referente aos **cursos realizados** (Item III) a licitante deverá apresentar o respectivo diploma, certificado, ou outro documento hábil que comprove a realização dos mesmos, obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar ou estrutura curricular do curso, que contenha obrigatoriamente disciplina compatível com o objeto licitado.

8.6 Os mesmos profissionais indicados no item II do Quadro I também poderão pontuar no item III.

9 - DA “PROPOSTAS DE PREÇO”

9.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante,



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

nos moldes do Anexo III.

9.2 Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

9.3 A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

9.4 Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

9.5 O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

9.6 Os preços cotados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive TODOS os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.2 Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.3 Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, procederá ao início dos trabalhos.

10.4 Os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços apresentados;

10.5 Proceder-se-á a abertura dos **envelopes nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, com lavratura da respectiva ata.

10.6 A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

10.7 Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.

10.8 Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109.

10.9 A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnica e Preços às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

11 - ABERTURA DO ENVELOPE 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"

11.1 Os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

11.2 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

11.3 Os documentos contidos nos **envelopes nº 02 "PROPOSTA TÉCNICA"**, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à apuração da pontuação total da proposta técnica.

11.4 O resultado, bem como ocorrências desta sessão serão lavrados em ata.

12 - ABERTURA DOS ENVELOPES 03: PROPOSTA DE PREÇO

12.1 Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

12.2 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

12.3 As propostas contidas nos **envelopes nº 03 "PROPOSTA DE PREÇO"**,



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

12.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

12.5 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

13.2 Avaliação dos Documentos de Habilitação – **Envelope 01**

13.2.1 A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2.2 A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 08(oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Avaliação das Propostas Técnicas – **Envelope 02**

13.3.1 Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às licitantes a "Pontuação Técnica", distribuídas conforme descrito no item 8.

13.3.2 Será desclassificado o licitante que não obtiver no mínimo 60 pontos da pontuação total na proposta técnica.

13.3.3 A documentação apresentada poderá ser diligenciada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

13.4. Avaliação das Propostas de Preços – **Envelope 03**

13.4.1 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

alterações;

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município;

13.4.2 Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

13.4.3 Após o exame das propostas, a Comissão atribuirá a Nota de Preços, que será calculada da seguinte forma descrita no Quadro 02.

Quadro 02: Nota de Preços

Proposta de menor preço	100 pontos
Propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço	90 pontos
Propostas com preços até 20% (vinte por cento) superiores ao menor preço	80 pontos
Propostas com preços até 30% (trinta por cento) superiores ao menor preço	70 pontos
Propostas com preços até 40% (quarenta por cento) superiores ao menor preço	60 pontos
Propostas com preços até 50% (cinquenta por cento) superiores ao menor preço	50 pontos
Propostas com preços até 60% (sessenta por cento) superiores ao menor preço	40 pontos
Propostas com preços até 70% (setenta por cento) superiores ao menor preço	30 pontos
Propostas com preços acima de 70% (setenta por cento) superiores ao menor preço	20 pontos

13.5 CLASSIFICAÇÃO

13.5.1. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior nota final, que será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = NTPT + NP$$

Onde: NF = Nota Final

NTPT = Nota Total da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço

13.5.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

13.5.3. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

14 - DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

14.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

14.3 O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.4 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

14.5 Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.2.07.01.20.608.2008.2.0015 00.01.00 Manutenção Atividades Sec. Mun. Sustentabilidade.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

16.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico

17.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4 A intimação dos atos referidos no subitem 17.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 17.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.5 O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG ou pelo e-mail licitacaobarralonga@gmail.com, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8 Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Tomada de Preços, protocolizando o



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG ou pelo e-mail licitacaobarralonga@gmail.com, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

19.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo por e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

20.2 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

20.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

20.5 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, através do site www.barralonga.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaobarralonga@gmail.com.

20.6 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço: Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, por e-mail licitacaobarralonga@gmail.com ou pelo telefone (31) 3877-5289, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

20.7 Fazem parte integrante deste os anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X.**

Barra Longa/MG, 23 de outubro de 2020

Ariany Ferreira Costa
Presidente da Comissão Permanente.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Para execução dos serviços de Desenvolvimento e Readequação do Projeto de Esgotamento Sanitário existente no Município disponibilizado pela FUNASA em 2014, mediante a elaboração e atualização de Projetos de Engenharia compatibilizados ao mesmo, referente ao sistema de esgotamento sanitário do município de Barra Longa/MG, abrangendo a área urbana do Distrito Sede, a licitante deverá realizar os seguintes serviços:

➤ **Topografia:**

- Readequar/Atualizar o levantamento planialtimétrico cadastral, faixa de exploração para implantação de interceptor/emissário, locação e nivelamento do eixo;
- Readequar/Atualizar o levantamento de áreas especiais, inclusive travessias;
- Readequar/Atualizar a descrição topográfica com elaboração de mapa chave.

➤ **Projeto de uso geral:**

- Readequação/revisão da Travessia – córregos – SAA e SES.

➤ **Projeto de Esgoto:**

- Readequar/Atualizar o Projeto de rede coletora (RCE – SES);
- Readequar/Atualizar o Orçamento - RCE
- Readequar/Atualizar o Projeto de interceptor (isolado – RCE – SES);
- Readequar/Atualizar o Orçamento- interceptor
- Readequar/Atualizar o Projeto de Elevatória de esgoto ($P \leq 7,5CV$);
- Readequar/Atualizar o Projeto de Elevatória de esgoto ($7,5CV < P < 25CV$);
- Readequar/Atualizar Projeto e detalhamento de linha de recalque (SES);
- Verificação de transiente hidráulico da linha de recalque (SES).

➤ **Projeto Elétrico:**

- Readequar/Atualizar o Projeto elétrico de diagramas unifilares, distribuição de circuito de força e controle, rede de dutos, padrão de entrada de baixa tensão, memória de cálculo, descritiva e especificações;
- Readequar/Atualizar o projeto de automação, fluxogramas de engenharia, arquitetura de rede;
- Readequar/Atualizar o Projeto elétrico – detalhamentos



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

complementares, diagramas trifilares;

- Readequar/Atualizar o Projeto elétrico – iluminação e tomadas, SPDA e aterramento;
- Readequar/Atualizar o Projeto elétrico – redes cabeamento estruturado, telefonia, CFTV, sonorização.

➤ **Projeto Estrutural:**

- Readequar/Atualizar o Projeto estrutural de concreto armado (Formato A1).

➤ **Adequação do projeto básico:**

- Atualização e etapalização do projeto básico.

➤ **Licenciamento Ambiental:**

- Providenciar o Licenciamento ambiental do SES – Sistema de Esgotamento Sanitário e todas as regularizações ambientais necessárias para execução e implantação dos projetos para implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Barra Longa.

1 - JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO “TÉCNICA E PREÇO”

O tipo licitatório a ser adotado para deflagração desta licitação foi minuciosamente definido de acordo com as características e peculiaridades dos serviços a serem contratados.

No presente caso, trata-se de prestação de serviços de “Desenvolvimento e Readequação do Projeto de Esgoto existente no município que foi disponibilizado pela FUNASA em 2014, através da elaboração e atualização de Projetos de Engenharia referente ao sistema esgotamento sanitário do município”, ou seja, atividade de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 46 e pelo art.13, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cristalino é, que o referido objeto não se qualifica como prestação de "serviços comuns", justamente em razão da complexidade intelectual e especificidade técnica que lhe é inerente, afinal, trata-se de serviços de maior amplitude, de natureza incerta, e peculiar, que se encarta como serviço de alta especialização e de extrema técnica, além de trazer consigo o caráter de irrestrita confiança que deve nortear o relacionamento dela decorrente.

Tal escolha visa salvaguardar o interesse público de ocorrências nefastas ao sucesso da futura contratação, evitando o risco de contratar empresa sem condições técnicas necessárias à perfeita execução do serviço.

Como é sabido, é dever da Administração Pública se cercar de garantias de que o contrato a ser firmado será executado de forma eficaz e eficiente. Nesse sentido, a exigência de comprovação de habilidades adquiridas pela experiência,



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

pelo saber prático para a contratação de serviços especializados em engenharia e elaboração de projetos, é fundamental.

A natureza do serviço ora licitado é especializada, devendo ser realizado além da instrução comum, instruir e realizar os planejamentos necessários para garantir exequibilidade e qualidade do serviço, motivo pelo qual, o tipo licitatório "menor preço", não se mostra o mais adequado para tanto.

Nesse trilhar, Marçal Justen Filho leciona:

"[...] a licitação de menor preço será adequada para os casos em que a variação da qualidade técnica da prestação (além de um limite mínimo aceitável) for irrelevante para a satisfação das necessidades estatais [...]." (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016, p. 389) (g.n.).

Acrescenta ainda, Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"[...] A preferência do legislador pelo critério do preço e as restrições ao critério da técnica podem trazer dificuldades à Administração nas licitações para determinados contratos em que, mesmo sem estarem presentes os requisitos previstos no § 3º do artigo 46, seria aconselhável levar em consideração a técnica utilizada. Isso ocorre em especial nos contratos de obras e serviços técnicos especializados, em que a seleção pelo critério exclusivo do preço pode levar a Administração a ter que aceitar proposta que, sob o ponto de vista da técnica, não é a melhor; isto, evidentemente, contraria o interesse público. [...]." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2011. p. 404.) (g.n.).

Trata-se, portanto, de serviços intelectuais que exigem do contratado e sua equipe técnica experiência, qualificação, conhecimentos específicos e com grau elevado de conhecimento, com apenas profissionais altamente especializados são capazes de atender à demanda do ente com qualidade e eficiência.

Portanto, é indispensável que durante o certame haja a devida avaliação de "Proposta Técnica" de cada uma das licitantes interessadas, para fins de análise e julgamento, para que, ao final, o Município de Barra Longa selecione a proposta mais vantajosa e suficiente para a satisfação de suas demandas e de todo o interesse público.

Por fim, ressalta-se, a adoção do tipo licitatório "técnica e preço" tem a finalidade de resguardar o interesse do Poder Executivo no que tange à perfeita execução do objeto licitado, que almeja preservar a competição dentre aqueles que reuniram reais condições de executar objeto compatível ao licitado.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

Dessa forma, a complexidade e a especificidade própria dos serviços licitados retiram do rol dos serviços de natureza comum, caracterizando-os, por outro lado, como serviços que demandam intelectualidade e individualidade, discrepando de um serviço comum assim entendido aquele padronizado pelo mercado.

Por tais razões, a licitação desses serviços requer, necessariamente, análise técnica da proposta, no tipo "**TÉCNICA E PREÇO**", nos termos do artigo 46, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2- Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa:

Valor médio global R\$146.209,43.

Rúbia Lemos Ferreira Carneiro
Chefe Dep. Municipal de Sustentabilidade e Agricultura



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AGRICULTURA Requisição do PIL – Processo Inicial de Licitação

Exmo. Sr. Mário Antônio Coelho
DD. Prefeito Municipal de Barra Longa
Data: 09/10/2020

O Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura, respeitando ao plano de governo desta gestão, está viabilizando o projeto/atividade constante do orçamento em vigor, pelo que solicita de V. Ex^a. que se digne autorizar a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO** competente para o seguinte objeto.

I - OBJETO

Constitui-se objeto deste processo a contratação de empresa especializada para Desenvolvimento e Readequação do Projeto de Esgotamento Sanitário existente no Município disponibilizado pela FUNASA em 2014, mediante a elaboração e atualização de Projetos de Engenharia compatibilizados ao mesmo, referente ao sistema de esgotamento sanitário do município de Barra Longa/MG, abrangendo a área urbana do Distrito Sede.

Os aludidos projetos deverão contemplar as exigências do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG, a fim de atender ao disposto na Seção IV, Cláusula 169 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC firmado em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão.

A Prefeitura Municipal dispõe de Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário realizado no ano de 2014 pela FUNASA, o qual atualmente não apresenta a situação da cidade, carecendo, portanto, de atualizações, pois, desde 2015, após o rompimento da Barragem de Fundão, ocorreram diversas situações que acarretaram alterações no curso d'água, no percurso do projeto da rede do esgoto como no projeto do sistema em geral, o que gerou a necessidade de atualização do Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário disponibilizado pela FUNASA.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam todas as exigências contidas neste Edital.

III - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Desenvolvimento e Readequação



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

do Projeto de Esgoto existente no município que foi disponibilizado pela FUNASA em 2014, através da elaboração e atualização de Projetos de Engenharia referente ao sistema esgotamento sanitário do município de Barra Longa.

Para execução dos serviços de desenvolvimento, readequação, elaboração e atualização do Projeto disponibilizado pela FUNASA, a futura contratada deverá realizar os seguintes serviços:

➤ **Topografia:**

- Readequar/Atualizar o levantamento planialtimétrico cadastral, faixa de exploração para implantação de interceptor/emissário, locação e nivelamento do eixo;
- Readequar/Atualizar o levantamento de áreas especiais, inclusive travessias;
- Readequar/Atualizar a descrição topográfica com elaboração de mapa chave.

➤ **Projeto de uso geral:**

- Readequação/revisão da Travessia – córregos – SES.

➤ **Projeto de Esgoto:**

- Readequar/Atualizar o Projeto de rede coletora (RCE – SES);
- Readequar/Atualizar o Orçamento de todo o sistema de esgotamento sanitário;
- Readequar/Atualizar o Projeto de interceptor (isolado – RCE – SES);
- Readequar/Atualizar o Projeto de Elevatória de esgoto ($P \leq 7,5CV$);
- Readequar/Atualizar o Projeto de Elevatória de esgoto ($7,5CV < P < 25CV$);
- Readequar/Atualizar Projeto e detalhamento de linha de recalque (SES);
- Verificação de transiente hidráulico da linha de recalque (SES).

➤ **Projeto Elétrico:**

- Readequar/Atualizar o Projeto elétrico de diagramas unifilares, distribuição de circuito de força e controle, rede de dutos, padrão de entrada de baixa tensão, memória de cálculo, descritiva e especificações;
- Readequar/Atualizar o projeto de automação, fluxogramas de engenharia, arquitetura de rede;
- Readequar/Atualizar o Projeto elétrico – detalhamentos complementares, diagramas trifilares;
- Readequar/Atualizar o Projeto elétrico – iluminação e tomadas, SPDA e aterramento;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

- Readequar/Atualizar o Projeto elétrico – redes cabeamento estruturado, telefonia, CFTV, sonorização.
- **Projeto Estrutural:**
 - Readequar/Atualizar o Projeto estrutural de concreto armado (Formato A1).
- **Adequação do projeto básico:**
 - Atualização e etapalização do projeto básico.
- **Licenciamento Ambiental:**
 - Providenciar o Licenciamento ambiental do SES – Sistema de Esgotamento Sanitário e todas as regularizações ambientais necessárias para execução e implantação dos projetos para implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Barra Longa.

O valor médio total para execução de todo o objeto a ser licitado é de **R\$146.209,43**.

III.1 Para execução do objeto a ser contratado deverá ser considerado

- Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, legislações pertinentes à implantação das obras, tais como: definição de Áreas de Proteção de Mananciais; Planos de Ordenamento Territorial; Áreas de Proteção Ambiental ou qualquer outro dispositivo legal que afete a concepção e/ou implantação das obras, e em especial os relacionados a seguir:
 - a) Manual de Saneamento (FUNASA);
 - b) Manual de Orientações para Execução de Obras e Serviços de Engenharia pela FUNASA;
 - c) Normas técnicas da companhia estadual de saneamento do Estado;
 - d) Normas técnicas do serviço de águas e esgoto do município;
 - e) Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI – Art. 125 da Lei 12.465/2011;
 - f) Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e seu Decreto regulamentador 7.217/2010;
 - g) Plano de saneamento do município;
 - h) Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/2007;
 - i) Portaria Ministério da Saúde nº 2.914/2011 – procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; Resolução CONAMA nº 01/86 – Dispõe sobre a Avaliação de Impacto Ambiental;
 - j) Resolução CONAMA nº 237/97 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

- Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial as relacionadas a seguir:
- a) NBR 9648 – Estudos de Concepção de Sistemas de Esgotamento Sanitário;
 - b) NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto;
 - c) NBR 12207 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
 - d) NBR 12208 – Projetos de estação elevatória;
 - e) NBR 13969 – Tanques sépticos, unidades tratamento complementar, disposição final dos efluentes, projeto, construção e operação;
 - f) NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
 - g) NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico;
 - h) NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
 - i) NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
 - j) NBR 9603 – Sondagem a trado;
 - k) NBR 6484 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – método de ensaio;
 - l) NBR 6497 – Levantamento Geotécnico;
 - m) NBR 8044 – Projeto Geotécnico;
 - n) NBR 5984 – Norma Geral de Desenho Técnico (antiga NB-8);
 - o) NBR 6024 – Numeração progressiva das seções de um documento;
 - p) NBR 8196 – Desenho técnico – Emprego de escalas;
 - q) NBR 8402 – Execução de caractere para escrita em desenho técnico;
 - r) NBR 8403 - Aplicação de linhas em desenhos - tipos de linhas, largura de linhas;
 - s) NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico;
 - t) NBR 10647 – Terminologia para elaboração de desenho técnico;
 - u) NBR 10068 – Folha de desenho – Leiaute e dimensões;
 - v) NBR 10126 – Contagem em desenho técnico;
 - w) NBR 13142 – Desenho técnico – dobramento de cópia.

Demais Normas e legislações que se fizerem pertinentes.

Todos os projetos e documentação deverão ser apresentados atendendo os parâmetros e critérios das Normas Brasileiras (NBR) editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Barra Longa e do Responsável Técnico, em condições de atender as exigências do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - BDMG.

III.2 Acompanhamento e fiscalização

Objetivando otimizar os prazos e proporcionar um melhor acompanhamento dos



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

trabalhos, a Contratada e a Prefeitura manterão a necessária comunicação durante a execução do contrato. A Contratada, anterior ao início dos serviços de campo, apresentará à Prefeitura, para aprovação, programa de trabalho específico para cada atividade, indicando o responsável pelo setor, a equipe técnica e sua localização, tendo a Prefeitura direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

A Contratada deverá apresentar mensalmente à Prefeitura, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório simplificado de andamento de serviços, que deverá conter os serviços realizados, os serviços pendentes, cronograma físico atualizado e dificuldades referentes à elaboração dos serviços da etapa em questão.

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, podendo inclusive rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o objeto contratado.

A Prefeitura e a Contratada estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização do cronograma de atividades, comunicações, fiscalização e faturamento.

III.3 Apresentação dos trabalhos

A versão dos projetos de cada etapa deverá ser disponibilizada conforme os prazos do cronograma (item IX), em DVD-ROM, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, cartas, etc., sendo geradas em formato PDF, (02) duas cópias, sendo (01) uma via para a Prefeitura e (01) uma via ao BDMG. Ao final, após a aprovação dos projetos pela Prefeitura e BDMG a contratada deverá entregar 01 (uma) versão impressa de todos os projetos na Prefeitura Municipal de Barra Longa.

Os relatórios, desenhos, memoriais, dentre outros, deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

- A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:

a) Formatos de papel (NBR 5339):

- os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

- a normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
- os originais, em formato A1, deverão ser entregues à Prefeitura;
- especificações, memórias de cálculo, planilhas, estudos e texto deverão estar em formato A4.

b) Paginação e Numeração:

- a numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s).

c) Formulários e Tabelas:

- obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeiro;
- citação referente ao formulário ou tabela;
- apresentar título;
- apresentar citações da fonte.

d) Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024):

- apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
- as seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento.

e) Numeração e Registro dos Documentos:

- numeração: os desenhos, especificações, listas de ferro e material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;
- registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da Prefeitura, permitindo o controle da emissão desses documentos pela Contratada e pela Prefeitura.

f) Referências

- Indicar, em cada documento, aqueles que lhes são referentes.

g) Revisão de documentos

- Os documentos revistos deverão ter indicação e apresentarem, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

h) Escala (NBR 5984)

A escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda e obedecer aos seguintes limites por tipo de detalhamento:

- Plantas de rede de distribuição e de esgotamento sanitário: 1:1000 a 1:2000;
- Planta/perfil de redes coletoras, interceptores e emissários e perfil longitudinal.
- Vertical – 1:100 a 1:200;
- Horizontal – 1:1000 a 1:2000;
- Plantas de locação, interligações, urbanização, sessões, travessias: 1:100 a 1:200;
- Plantas de cobertura e nível e cortes de estruturas: 1:25 a 1:50;
- Detalhamento específico de estruturas: 1:10 a 1:20;
- Detalhes de caixas, PVs, poços secos, fossas, sumidouros, alas de drenagem, peças, conexões e aparelhos: 1:20 a 1:25;
- Perfil hidráulico: sem escala.

É possível a utilização de escala diferente das especificadas acima, desde que a Contratada justifique previamente e a Prefeitura aceite essa alteração.

Ressalta-se que a disposição dos componentes do desenho (plantas, cortes, detalhamentos, quadro com lista de materiais, dentre outros) nas pranchas deve aproveitar ao máximo o espaço do formato de desenho adotado, de forma que se obtenha uma aparência compacta sem apresentar espaços vazios no desenho final.

i) Dobramento das folhas (NBR 5984)

- O formato final da apresentação deverá ser em A4, mesmo que resulte no dobramento das folhas.

j) Legendas (NBR 5984)

As legendas utilizadas deverão seguir os seguintes padrões:

- As folhas de documentos (desenho, lista ou especificação) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;
- Apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175mm;
- Deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:
 - ✓ Logomarca da Prefeitura municipal de Barra Longa;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

- ✓ Título do projeto;
- ✓ Título do documento;
- ✓ Data (mês / ano);
- ✓ Nome da Contratada;
- ✓ Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
- ✓ Indicação de “substitui” ou “substituído por”, quando for o caso;
- ✓ Assinaturas dos responsáveis pelo documento (projeto; desenho; verificação e aprovação);
- ✓ Número de revisão;
- ✓ Escala.
- Descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.

A contratada deverá seguir também todas as normas de formatação e apresentação de projetos conforme recomendação da Cartilha do BDMG, disponibilizada no Anexo X desse Edital.

Dúvidas e questionamentos referentes à execução do objeto devem ser tratados antes da abertura do processo licitatório. Após a assinatura do contrato todos os serviços contratados devem ser executados.

IV - CONDIÇÕES DE SERVIÇO/BEM COMUM

(X) Sim.

() Não. Justifique.

V - TIPO DE JULGAMENTO

() Por item.

() Lote. Justificativa:

(x) Global. Justificativa:

VI - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/BENEFÍCIOS ESPERADOS

Atender o Departamento Municipal de Agricultura e Sustentabilidade na readequação do projeto de esgotamento sanitário do município e viabilizar a aprovação de recursos externos e a execução das obras de interesse da Administração. Esta é uma das etapas que deve ser cumprida para que o município consiga implantar uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).

A readequação dos projetos do sistema de esgotamento sanitário é uma etapa primordial para posterior execução da obra. Este projeto visa promover melhorias no saneamento básico do município e conseqüentemente o controle de todos os fatores ambientais que podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar, físico, mental e social dos munícipes. Portanto, a implantação desse projeto é extremamente importante e essencial para contribuir com a qualidade



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

de vida da população.

A contratação de empresa especializada se faz necessária devido ao corpo técnico qualificado dentro da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG para realizar tais projetos ser reduzida e ainda a grande necessidade da elaboração orçamentária e processos licitatórios, que para uma maior precisão é necessário que existam todos os projetos e estudos complementares.

Haja vista que se trata de um projeto de esgotamento sanitário em que todas as etapas do projeto são interligadas e se complementam, faz-se necessário contratar uma única empresa para readequação, atualização e desenvolvimento dos projetos já existentes. Além disso, para a execução do referido objeto é necessária a compreensão do projeto por inteiro.

VII - LOCAL DE ENTREGA

Rua Matias Barbosa, nº 40 - Centro, cidade de Barra Longa/MG.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência: 8 (oito) meses após a assinatura do contrato, podendo ser encerrado prematuramente em caso de conclusão dos serviços ou prorrogado dentro dos limites da lei de licitações.

IX - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O cronograma reflete o prazo de execução dos serviços a serem executados e indicam os prazos iniciais e finais de cada etapa. Os serviços referentes a cada etapa deverão seguir os prazos estabelecidos no cronograma do Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Cronograma

Etapa/Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
1 - Estudo de Concepção					
2 - Projeto Básico					
3 - Autorizações Ambientais					
4 - Projeto Executivo					

Observação: Caso o BDMG exija alterações nos projetos, estes devem ser corrigidos e entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação.

Todos os serviços devem apresentar garantia: 1 (um) ano após a entrega definitiva.

O cronograma de atividades poderá ser revisto e ajustado, desde que aprovado pela Administração, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

de execução.

Etapa 1: Readequação Estudo de Concepção: Revisão geral do estudo de concepção e viabilidade das alternativas, atualização das estimativas de custos de operação/manutenção das alternativas elencadas, com a apresentação da concepção adotada, bem como indicação de serviços necessários para o desenvolvimento do projeto básico, executivo e de estudos ambientais. Atualização da viabilidade técnico-econômica, social e ambiental do sistema e seus impactos sobre os meios físico-biótico-antrópico. Deverá conter os seguintes aspectos:

Etapa 2: Readequação Projeto Básico: Atualização do Projeto Básico com detalhamento da concepção básica, de memorial descritivo das unidades do sistema, memória de cálculo, peças gráficas de detalhamentos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo dos quantitativos, relação de materiais e de equipamentos, composição analítica de custos, especificação de obras e serviços. O PB deve vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA dos responsáveis pela elaboração do projeto e pela elaboração da planilha orçamentária.

Etapa 3: Autorizações Ambientais: Realizar o licenciamento ambiental e todas as autorizações ambientais necessárias para a execução e implantação da atividade. Portanto, fica a cargo da empresa contratada a elaboração dos estudos ambientais que deverá seguir as diretrizes dos órgãos ambientais responsáveis, com enfoque ao atendimento das exigências para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais, conforme o porte, o potencial poluidor e localização do empreendimento, integrando as informações secundárias disponíveis sobre o meio socioeconômico e ambiental com informações do projeto e dados obtidos no campo por equipe multidisciplinar com vistas a avaliar ambientalmente os possíveis impactos com a implantação, reforma ou ampliação de sistemas de saneamento. A empresa contratada deverá entregar na Prefeitura Municipal de Barra Longa 01 (uma) cópia impressa de todos os licenciamentos ambientais e autorizações ambientais necessários para execução da atividade. Todos os documentos supracitados deverão ser expedidos pelos órgãos ambientais competentes a cada intervenção.

Etapa 4: Readequação Projeto Executivo: Atualização do Projeto Executivo com detalhamento e a implantação dos projetos básicos, contendo os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculos com descrição detalhada, possibilitando a perfeita execução das obras e o funcionamento do sistema. Devendo o projeto vir acompanhado da ART, junto ao CREA dos engenheiros responsáveis.

X - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA FIM DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro ou inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

Engenharia e Agronomia – CREA.

b) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

c) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA em nome dos Responsáveis Técnicos da licitante, habilitados e graduados em Engenharia Civil ou Sanitarista, Engenharia Elétrica, e Engenharia Ambiental para fins de responsabilização dos serviços de readequação/atualização do projeto do sistema de esgotamento sanitário do município de Barra Longa, englobando o projeto de concepção, projeto básico, projeto executivo e estudos ambientais. Estes profissionais deverão ser integrantes do quadro permanente da licitante, comprovando a execução destes em serviço/projeto com características semelhantes ao objeto da licitação.

c.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato de prestação de serviço ou ainda compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

d) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

e) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais para os quais os projetos serão elaborados. As visitas técnicas poderão ocorrer no período de 26/10/2020 a 30/10/2020 e deverão ser agendadas com a Servidora Rúbia Lemos Ferreira Carneiro, através do telefone (31) 3877-5289, no horário de 9:00h às 11:00h e 13:30h às 16:00h.

e.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VIII, sob pena de inabilitação.

XI - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Rúbia Lemos Ferreira Carneiro

Fiscal: José Maria Coelho Xavier

XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANACEIRO

Etapa	Desembolso
Etapa 1 – Estudo de Concepção	25%
Etapa 2 – Projeto Básico	25 %
Etapa 3 – Autorizações Abientais	10 %
Etapa 4 – Projeto Executivo	40%



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

XIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Etapa	Desembolso
Etapa 1 – Estudo de Concepção	25%
Etapa 2 – Projeto Básico	25 %
Etapa 3 – Autorizações Ambientais	10 %
Etapa 4 – Projeto Executivo	40%

XIV - PROJETOS

- (x) Sim. Anexos, Plantas e Planilhas Orçamentárias.
() Não.

XV - VISITA TÉCNICA

- (x) Sim. Reconhecimento do local.
() Não.

XVI - EXIGÊNCIA DE AMOSTRAGEM/LAUDO TÉCNICO/PROVA DE CONCEITO

- () Sim. Informar:
(x) Não.

XVII - EQUIPE DE AMOSTRAGEM

Não se aplica.

XVIII - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços se dará mediante entrega de relatórios e projetos apresentados de cada **etapa**, e após aprovação pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Barra Longa e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, sujeito às seguintes condições:

- O serviço que não seja executado em plena conformidade com o termo de referência, não terá faturamento e ficará suscetível de aplicação de sanções constantes em contrato;
- As faturas deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barra Longa somente após a entrega e aprovação dos serviços referente ao faturamento;
- A protocolização na Prefeitura Municipal de Barra Longa de qualquer serviço ou produto, não formaliza por si só, a entrega para fins de pagamento, sem que ocorra a prévia verificação e aceite do conteúdo entregue pela fiscalização na Prefeitura Municipal Barra Longa;
- As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço ou produto faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá origem;
- O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estipulado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrega e aprovação dos projetos;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

- f) O serviço que não for executado dentro do prazo estipulado na ordem de serviço estará suscetível às penalidades ou sanções previstas no contrato, bem como em sua conceituação na Qualidade de Prestação de Serviços.

O prazo máximo de até 30 (trinta) dias para a avaliação e aprovação do produto entregue. Caso seja encontrada alguma “**não conformidade**” o BDMG/Renova comunicará o fato ao proponente, que terá até 15 (quinze) dias para sua correção, contados a partir do recebimento da notificação.

Serão considerados serviços de “**não conformidade**”, aqueles que utilizem materiais ou de processos inadequados e não estabelecidos em contrato e nesta descrição de objeto ou exigências do Órgão Financiador – BDMG, ficando resguardada a Prefeitura ao restabelecimento das garantias asseguradas pela Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990.

O pagamento só será efetivado após aprovação dos projetos pela Prefeitura Municipal de Barra Longa e BDMG. Em hipótese de não aprovação, mesmo após adaptações das inconformidades, o pagamento não será efetivado.

XIX - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.
- Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

XX - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Rúbia Lemos Ferreira Carneiro

Chefe do Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura

Atenciosamente,

Rúbia Lemos Ferreira Carneiro
Chefe do Dep. Municipal de Sustentabilidade e Agricultura



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020 - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Um	01	<ul style="list-style-type: none">➤ Topografia:<ul style="list-style-type: none">• Readequar/Atualizar o levantamento planialtimétrico cadastral, faixa de exploração para implantação de interceptor/emissário, locação e nivelamento do eixo;• Readequar/Atualizar o levantamento de áreas especiais, inclusive travessias;• Readequar/Atualizar a descrição topográfica com elaboração de mapa chave.➤ Projeto de uso geral:<ul style="list-style-type: none">• Readequação/revisão da Travessia – córregos – SAA e SES.➤ Projeto de Esgoto:<ul style="list-style-type: none">• Readequar/Atualizar o Projeto de rede coletora (RCE – SES);• Readequar/Atualizar o Orçamento - RCE• Readequar/Atualizar o Projeto de interceptor (isolado – RCE – SES);• Readequar/Atualizar o Orçamento- interceptor• Readequar/Atualizar o Projeto de Elevatória de esgoto ($P \leq 7,5CV$);• Readequar/Atualizar o Projeto de Elevatória de esgoto ($7,5CV < P < 25CV$);• Readequar/Atualizar Projeto e detalhamento de linha de recalque (SES);• Verificação de transiente hidráulico da linha de recalque (SES).➤ Projeto Elétrico:<ul style="list-style-type: none">• Readequar/Atualizar o Projeto elétrico de diagramas unifilares, distribuição de circuito de força e controle, rede de dutos, padrão de entrada de baixa tensão, memória de cálculo, descritiva e especificações;• Readequar/Atualizar o projeto de automação, fluxogramas



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

			<p>de engenharia, arquitetura de rede;</p> <ul style="list-style-type: none">• Readequar/Atualizar o Projeto elétrico – detalhes complementares, diagramas trifilares;• Readequar/Atualizar o Projeto elétrico – iluminação e tomadas, SPDA e aterramento;• Readequar/Atualizar o Projeto elétrico – redes cabeamento estruturado, telefonia, CFTV, sonorização. <p>➤ Projeto Estrutural:</p> <ul style="list-style-type: none">• Readequar/Atualizar o Projeto estrutural de concreto armado (Formato A1). <p>➤ Adequação do projeto básico:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atualização e etapalização do projeto básico. <p>➤ Licenciamento Ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none">• Providenciar o Licenciamento ambiental do SES – Sistema de Esgotamento Sanitário e todas as regularizações ambientais necessárias para execução e implantação dos projetos para implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Barra Longa.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Após aprovação dos projetos.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro – Barra Longa/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mário Antônio Coelho, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 088/2020, Modalidade Tomada de Preços, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para Desenvolvimento e Readequação do Projeto de Esgotamento Sanitário existente no Município disponibilizado pela FUNASA em 2014, mediante a elaboração e atualização de Projetos de Engenharia compatibilizados ao mesmo, referente ao sistema de esgotamento sanitário do município de Barra Longa/MG, abrangendo a área urbana do Distrito Sede.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos preços

2.1.1 O Contratante pagará a importância total de R\$ _____ (_____ reais).

2.1.2 O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2 Das condições de pagamento:

2.2.1 O pagamento dos serviços se dará mediante entrega de relatórios e projetos apresentados de cada **etapa** e após aprovação pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Barra Longa e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, seguindo o quadro abaixo:

Quadro 01: Cronograma de Desembolso



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

Etapa	Desembolso
Etapa 1 – Estudo de Concepção	25%
Etapa 2 – Projeto Básico	25 %
Etapa 3 – Autorizações Ambientais	10 %
Etapa 4 – Projeto Executivo	40%

2.2.2 O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estipulado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrega e aprovação dos projetos.

2.2.3 A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.

2.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3 Dos reajustes

2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.07.01.20.608.2008.2.0015 00.01.00 Manutenção Atividades Sec. Mun. Sustentabilidade.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se após 08 (oito) meses.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, os serviços e a documentação mensal necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.2 O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.3 O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

7.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 Para execução dos serviços de desenvolvimento, readequação, elaboração e atualização do Projeto disponibilizado pela FUNASA, a licitante deverá executar o objeto licitado conforme descrito no Anexo I deste Edital.

8.3 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá,



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

BARRA LONGA/MG, _____ de _____ de _____ .



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 088/2020, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente ao disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do licitante



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020

A T E S T A D O

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, estabelecida na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro – Barra Longa/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.316.182/0001-70, **ATESTA** que o representante da

_____ da
empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o número

_____,
estabelecida _____,
visitou o local onde deverá ser prestado o serviço, no Município de Barra Longa, atendendo a Tomada de Preços nº 014/2020, Processo Licitatório 088/2020, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor Dpto. Serviços Gerais Obras



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO 088/2020 DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____ à

_____ representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável _____

CPF N°: _____

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO
DA LICITANTE**



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

ANEXO IX

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
NOME DA LICITANTE:	
CNPJ:	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
ILG = AC + RLP _____ = _____ = _____	
PC + ELP	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
Nome do Contador: _____ CRC: _____	
Assinatura: _____ Data: ____/____/____	
Nome do responsável pela empresa: _____	
Assinatura: _____ Data: ____/____/____	



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

ANEXO X – CARTILHA BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

CARTILHA

PROJETO DE OBRA

Esta cartilha se refere aos procedimentos para apresentação de projeto de obra ao BDMG para fins de utilização de recursos não reembolsáveis cedidos pela Fundação RENOVA.

Setor Público

2019 RENOVA



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

Instruções para apresentação de projeto de obra pública municipal.

O Município deverá possuir projeto básico e, ou, executivo, de acordo com as premissas dos Incisos IX e X do Artigo 6º da Lei 8666 (Lei de Licitações).

Os elementos do projeto a serem apresentados ao BDMG são os seguintes:

ESTUDO DE CONCEPÇÃO

1) Memorial Descritivo

O memorial descritivo deve conter os seguintes itens que fazem parte do projeto forma de subtítulos:

- Objetivo do Projeto.
- Justificativa do projeto.
- População diretamente atendida pelo projeto.
- Detalhamento da obra projetada: soluções técnicas, métodos construtivos e tecnologias a serem empregadas.
- Fixação do alcance do plano, bem como estimativa populacional.
- Estabelecimento das etapas de implantação.
- Dados e parâmetros adotados no dimensionamento.
- Estudo de autodepuração do corpo receptor e sua classificação segundo legislação vigente.
- Alternativa de tratamento escolhida – estudo comparativo entre as tecnologias estudadas (pelo menos três) e justificativa da alternativa adotada, sob os aspectos técnico, econômico e ambiental;
- Estimativa dos resíduos sólidos gerados em todo o processo de tratamento e proposta para destinação / disposição final dos mesmos.
- Custos Operacionais após a entrega da obra – Estudo completo de viabilidade/ sustentabilidade operacional e financeira do sistema como um todo. Levar em conta custos de operação, manutenção e energia elétrica. Nas estações de Tratamento de Esgotos, deve ser considerada a estimativa de resíduos sólidos calculada no item anterior.
- Recomendações para execução, caso necessárias.
- Outras informações técnicas necessárias ao pleno entendimento do projeto.
- Determinação de que as normas técnicas de materiais, de equipamentos e de execução de obras a serem observadas na implantação são as de um dos institutos seguintes:
 - ✓ ABNT;
 - ✓ DNIT (<http://ipr.dnit.gov.br>);
 - ✓ DEOP-MG (http://www.deop.mg.gov.br/gestao_custos.asp);
 - ✓ SUDECAP;
 - ✓ Outros reconhecidos no meio técnico.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

2) Desenhos

- Representar graficamente, em escala adequada, o objeto a ser executado.
- Plantas topográficas com a precisão requerida para o estudo e visualização das diferentes concepções.
- Delimitação das bacias de esgotamento contidas na área de planejamento.
- Formas e dimensões dos componentes, os detalhes construtivos, as cotas, os perfis, as seções transversais.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.
- Identificação e assinatura do Prefeito.

3) Relatório de Sondagem

- Da área da ETE e de onde mais se julgar necessário.
- Deve conter natureza e camadas constituintes do subsolo e níveis de lençol freático.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

4) Relatório fotográfico

- Deve ser registrado por fotografias de todos os locais onde serão executadas as obras;
- Apresentar o relatório fotográfico conforme Anexo II - Relatório Fotográfico.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

PROJETO BÁSICO

1) Memória de Cálculo dos quantitativos e composição do BDI

- Memória de cálculo dos quantitativos de serviços e fornecimentos dos itens da planilha orçamentária.
- Quantitativos de serviços e fornecimentos levantados a partir do conteúdo do memorial descritivo e dos desenhos.
- Composição percentual do BDI.

2) Planilhas para Projeto BDMG

- Capa do Projeto
 - ✓ Elaboração da Capa do Projeto, deve ser empregado o modelo na aba referência do **Anexo I – Planilhas para Projeto BDMG**.
- Orçamento detalhado e Cronograma Físico e Financeiro da Obra
- Elaboração de planilha orçamentária com os quantitativos de serviços e fornecimentos, preços unitários e preços totais e o cronograma físico-



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

financeiro, deve ser empregado o modelo nas abas referências do **Anexo I – Planilhas para Projeto BDMG**.

- Observar a memória de cálculo dos quantitativos de serviços e fornecimentos do item 3.
- No caso de haver cotações no orçamento, as mesmas devem ser relacionadas de acordo com a aba referência do **Anexo I – Planilhas para Projeto BDMG**.
- O orçamento deve prever as despesas pré-operacionais de 6 meses da (s) ETE (s).
 - ✓ Utilizar um dos custos unitários seguintes:
 - ✓ SETOP (<http://www.setop.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-setop>);
 - ✓ DER-MG;
 - ✓ Prefeitura de Belo Horizonte – SUDECAP;
 - ✓ SINAPI (<http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>);
 - ✓ DNIT (www.dnit.gov.br/servicos/sicro/sudeste);
 - ✓ COPASA;
 - ✓ Outros.
 - ✓ OBS: Toda memória de cálculo de quantitativo deverá corresponder aos itens listados na planilha orçamentária, assim como todos os itens da planilha orçamentária deveram estar descritos na memória de cálculo.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

Localização de Obras Saneamento

- Planilha de localização de obras (saneamento).
 - ✓ Deve ser empregado o modelo na aba referência do **Anexo I – Planilhas para Projeto BDMG**.
- A planilha de localização de obras (saneamento) e indispensável para projetos que contenham rede coletora e interceptora de esgoto.
- Deverá conter todas informações solicitadas de forma clara a identificar todos os locais onde será implementado o projeto.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

Cotações e Informações de Fornecedores

- Na elaboração da planilha de cotações e informações de fornecedores, deve ser empregado o modelo nas abas referência do **Anexo I – Planilhas para Projeto BDMG**.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

- A planilha em referência é indispensável para orçamentos que contenham cotações.
- A planilha em referência deve ser encaminhada juntamente com os documentos das cotações apresentadas de no mínimo 3 (três) empresas.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

3) Manual de operação da(s) ETE(s)

- Descritivo de operação e manutenção de cada uma das unidades de/ou equipamentos que compõem o sistema de tratamento de esgoto.
- Procedimentos de segurança.
- Programa de monitoramento.
- Principais problemas e soluções.
- Ferramentas necessárias.
- Tarefas diárias do(s) operador(es).
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

4) Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

- Registro/anotação de responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto e do Orçamento junto ao conselho profissional competente.
- Registro/anotação de responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico. (UTC – Unidade de Triagem e Compostagem, Laboratório de ETE's e demais edificações);
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.
- Identificação e assinatura do Prefeito ou Representante da Prefeitura.

5) Anexo III – Declaração de Funcionalidade das Obras e Serviços Propostos

- Declaração de que as obras e serviços propostos apresentarão funcionalidade plena, de modo a proporcionar, ao final da implantação do empreendimento, benefícios imediatos a população.
- Esta declaração é indispensável no projeto.

6) Anexo IV – Declaração de Observância do Plano Diretor, Quando Tiver Sido Instituído

- Declaração de que na elaboração do projeto foi observado o plano diretor.
- Dispensável para cidades cuja população é inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

7) Anexo V - Declaração de Compatibilidade com Legislação de Preservação do Patrimônio

- Declaração de que o projeto é compatível com a legislação municipal, estadual e federal de tombamento e de preservação do patrimônio



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

cultural, histórico, artístico, paisagístico ou arqueológico das áreas de intervenção e seu respectivo entorno.

- Esta declaração é indispensável no projeto.

8) Anexo VI - Declaração de Materiais a Empregar Novos e de Qualidade

- Declaração de que os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de comprovada qualidade e satisfarão rigorosamente as especificações e normas apresentadas no projeto.
- Esta declaração é indispensável no projeto.

9) Anexo VII - Declaração de Capacidade Estrutural da Edificação Existente (em caso de reforma de edificação existente)

- Declaração de que a edificação existente não apresenta problemas estruturais e suporta o carregamento normal de projeto.
 - ✓ Esta declaração é indispensável para projetos de reformas em edificações ou construção de anexos a uma edificação existente.

10) Anexo VIII - Declaração de Observância do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS

- Declaração de que na elaboração do projeto referido foi observado o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS.
 - ✓ Esta declaração é indispensável para projetos de Resíduos Sólidos.

11) Anexo IX - Declaração de Observância do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB

- Declaração de que na elaboração do projeto referido foi observado o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
 - ✓ Esta declaração é indispensável para projetos de Saneamento.

12) Anexo X - Declaração de Não Sobreposição de Recursos

- Declaração de que o projeto não está sendo e nem foi apoiado anteriormente com recurso de outra instituição.
 - ✓ Esta declaração é indispensável no projeto.

PROJETO EXECUTIVO

1) Desenhos complementares (Estrutural, Elétrico, Automação, etc.)

- Representar graficamente, em escala adequada, o objeto a ser executado.
- Formas e dimensões dos componentes, os detalhes construtivos, as cotas, os perfis, as seções transversais.
- Localizações das obras.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.
- Identificação e assinatura do Prefeito.

2) Regularização ambiental integrada do empreendimento

- Regularização ambiental conforme nova Deliberação Normativa (DN) Copam nº217, de 06 de dezembro de 2017.
- Poderão ser necessárias ainda autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação nativa, assim como anuência do órgão gestor em caso de se estar situado no entorno de unidade de conservação.
- Para consulta sobre procedimentos e andamento de processos, sugerimos:

<http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental>

3) Documentação jurídica de titularidade da área

- A regularização da área deverá ser feita antes da licitação da obra, por meio da obtenção da matrícula do imóvel em nome da Prefeitura. Este documento deverá ser emitido para áreas de ETE (s), estações elevatórias de esgoto, UTC (s), aterros sanitários, etc.
- Decreto instituindo faixa de servidão ao longo dos interceptores.

4) Anexo XI – Declaração de Titularidade de Área

- Declaração de que o local onde será executada a obra é de propriedade do município.
 - ✓ Esta declaração deverá ser emitida apenas para projetos de edificações/reformas, ETAs e ETEs ou qualquer tipo de projeto cujo a área não for bem de uso comum ou de domínio público.
 - ✓ Esta declaração não dispensa a matrícula do imóvel.

5) Parecer da Cemig sobre liberação da carga a ser ligada

- Em casos de projetos de estações de tratamento de água ou esgoto, deverá ser apresentado ofício da Cemig sobre a disponibilidade de energia para atender a demanda do projeto. (Parecer de liberação da carga a ser ligada).

6) Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

- Registro/anotação de responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto Estrutural;
- Registro/anotação de responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto Elétrico;
- Registro/anotação de responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto de Automação (se houver).
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289

- Identificação e assinatura do Prefeito ou Representante da Prefeitura.

Observações:

- Todos os anexos referentes a esta Cartilha serão disponibilizados à empresa contratada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- Todos os documentos relativos ao projeto deverão ser assinados e/ou rubricados pelo Responsável Técnico.
- Poderão ser solicitados outros documentos além dos especificados acima, a critério do BDMG.
- Após anuência do BDMG, a obra deverá ser licitada de acordo com a lei 8.666 e alterações, constituindo execução indireta (conforme Inciso VIII do Art. 6º).